

**CONTRATO Nº 111/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI**, com sede à Av. T-9, nº. 647, Qd. 86, Lt. 02, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74215-025, Fone-(62) 3285-1220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.894.886/0001-76, comercial\_copyprint@hotmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por sua Proprietária, Sra. Márcia Amaral, RG MG nº. 2.166.386, SSP-GO, CPF/MF nº. 758.704.281-49, residente e domiciliada na Av. João Teixeira, s/nº., Qd. 20, Lt. 07, Vila Mauá, Goiânia-GO;

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº. 202000214; Dispensa de Licitação nº. 032/2020; Proposta de preços apresentada em 17/07/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer Parceladamente à CONTRATANTE, **Tinta para impressoras**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**Lote 02:**

Fornecedor: 11354 - COPY PRINT INFORMÁTICA EIRELI EPP		Cod.: 057769					
Dispensa de Licitação: 0032/2020		Processo: 202000214					
Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	18600	TINTA BLACK T6641 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-395		UND	52,00	20	1.040,00
2	18601	TINTA CYAN T6642 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-395		UND	52,00	15	780,00
3	18602	TINTA MAGENTA T6643 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-395		UND	52,00	15	780,00
4	18603	TINTA YELLOW T6644 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-395		UND	52,00	15	780,00
5	18604	TINTA BLACK T504 GARRAFA DE 127 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-4150		UND	52,00	10	520,00
6	18605	TINTA CYAN T504 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-4150		UND	52,00	5	260,00
7	18606	TINTA MAGENTA T504 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-4150		UND	52,00	5	260,00
8	18607	TINTA YELLOW T504 GARRAFA DE 70 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-4150		UND	52,00	5	260,00
9	18611	TINTA PRETO T544 GARRAFA DE 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-3110		UND	52,00	10	520,00
10	18610	TINTA CYAN T544 GARRAFA DE 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-3110		UND	52,00	5	260,00
11	18609	TINTA MAGENTA T544 GARRAFA DE 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-3110		UND	52,00	5	260,00
12	18608	TINTA YELLOW T544 GARRAFA DE 65 ML PARA IMPRESSORA EPSON L-3110		UND	52,00	5	260,00
						<b>Total Geral:</b>	<b>5.980,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pela funcionária Lorena Lopes Jaime Penillo, Coordenadora de Serviços Gerais, como Gestor do contrato e do funcionário Jhordon Bueno Pereira de Souza, Coordenador de TI, como Fiscal do Contrato, designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro – Do local, Prazo e forma de Entrega**

a) Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Administrativo da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de



Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;

- b) Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento.
- c) O prazo para a entrega dos produtos, será de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrôbus, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- d) Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- e) A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da empresa contratada.
- f) A entrada dos produtos nas dependências da Metrôbus, ficará condicionada à autorização pela Gerência de Suprimentos.

#### **Parágrafo Segundo - Do Recebimento**

O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrôbus, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, após entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Termo de Referência, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) A conferência das especificações, quantidade, marca e qualidade dos produtos adjudicatados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- e) Após a entrega, constatada inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito de ressarcimento à Contratada e sem ônus para a Metrôbus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido preço inicialmente contratado;
- f) No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- g) O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
- h) A retirada e a entrega dos objetos a serem recarregados se dará no almoxarifado da CONTRATANTE, deverão ser realizadas em dias úteis e em horário de expediente, devidamente acompanhado pelo fiscal do Contrato;



#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO**

**Parágrafo Primeiro** - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, deverá prevalecer o maior;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para a execução contratual;
- c) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- d) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias o fornecimento do objeto;
- e) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, pelo Gestor ou Fiscal de Contratos;
- f) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Termo de Referência:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento dos produtos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;